

Medida Provisória nº 1299, de 1996

Autoria: Presidência da República

Iniciativa:

Ementa:

SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01299 1996, QUE FIXA CRITERIOS PARA A PROGRESSIVA UNIFICAÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, ALTERA O ANEXO II DA LEI 8237, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ISONOMIA A QUE SE REFERE O PARAGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 39 DA CONSTITUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Assunto: -

Data de Leitura: -

Tramitação encerrada

Decisão: -

Último local: 09/04/1996 - Coordenação de Arquivo

Destino: Ao arquivo

Último estado: 09/04/1996 - SEM EFICÁCIA

Matérias Relacionadas:

Medida Provisória nº 1260 de 1996

Medida Provisória nº 1339 de 1996

Despacho:

06/11/2008 (Despacho Inicial)

null

Análise - Tramitação sucessiva

(CN-CMIST) COMISSÃO MISTA

TRAMITAÇÃO

09/04/1996 CN-MESA - MESA DIRETORA

Situação: SEM EFICÁCIA

Ação: 1100 DESPACHO A SUBSECRETARIA DE EXPEDIENTE.
DCN 'C' 10 04 PAG 04607.

09/04/1996 CN-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: 1100 COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA TERMINO PRAZO SEM QUE A MEDIDA TENHA SIDO TRANSFORMADA EM LEI, PERDENDO A MESMA A EFICACIA DESDE A SUA EDIÇÃO.

TRAMITAÇÃO

05/03/1996 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: ANEXADO FOLHAS (62), REFERENTE A OFICIO DO LIDER DO PMDB (CD), INDICANDO MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO.

27/02/1996 CN-SSCLCN - SUBSEC. COORDENAÇÃO LEGISLATIVA DO CONGRESSO-CN

Ação: ANEXADO FOLHAS (54 A 61), REFERENTES A OFICIOS DOS LIDERES DO PMDB, PFL, PSDB, PT, PTB, (SF); E DO BLOCO PFL / PTB, PSDB, PPB, (CD), DE INDICAÇÃO DE MEMBROS PARA APRECIÇÃO DA MATERIA.

26/02/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, A COMISSÃO DEIXOU DE SER INSTALADA.

17/02/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: DECORRIDO O PRAZO REGIMENTAL, SEM A APRESENTAÇÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA.

15/02/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: ENCERRAMENTO PRAZO, TENDO SIDO APRESENTADAS 05 (CINCO) EMENDAS: DEP ARNALDO FARIA DE SA 005; MARIA LAURA 002, 003, 004; SERGIO MIRANDA 001.
DCN 16 02 PAG 0972.

14/02/1996 CN-CMIST - COMISSÃO MISTA

Ação: INDICAÇÃO DOS DEP FERNANDO GABEIRA E GILNEY VIANA, COMO TITULAR E SUPLENTE, CONFORME OF. 093/96, LIDER DO PV.
DSF 15 02 PAG 1957.

14/02/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: DESPACHO A SUBSECRETARIA DE COMISSÕES.
DSF 15 02 PAG 1930.
DCN 'A' 10 04 PAG 3245.

14/02/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: ESTABELECIMENTO DE CALENDARIO PARA TRAMITAÇÃO DA MATERIA: 14 02, DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA; 15 02, INSTALAÇÃO DA COMISSÃO MISTA; 17 02, PRAZO PARA RECEBIMENTO DE EMENDAS E EMISSÃO DO PARECER SOBRE A ADMISSIBILIDADE DA MEDIDA; 26 02, PRAZO FINAL NA COMISSÃO MISTA; 12 03, PRAZO FINAL NO CONGRESSO NACIONAL.

14/02/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: DESIGNAÇÃO COMISSÃO MISTA TITULARES: SEN PMDB -

TRAMITAÇÃO

GILBERTO MIRANDA E FERNANDO BEZERRA; PFL - JOSE ALVES E JOSE AGRIPINO MAIA; PSDB - JOSE IGNACIO FERREIRA; PT - MARINA SILVA; PTB - ARLINDO PORTO; DEP BLOCO (PFL - PTB) - JAIRO CARNEIRO E JAIRO AZI; PMDB - MARCELO BARBIERI; PSDB - SALVADOR ZIMBALDI; PPB - ERALDO TRINDADE; PV - FERNANDO GABEIRA; PSL - ROBSON TUMA. SUPLENTE: SEN PMDB - NEY SUASSUNA E JOÃO FRANÇA; PFL - GUILHERME PALMEIRA E ODACIR SOARES; PSDB - PEDRO PIVA; PT - BENEDITA DA SILVA; PTB - EMILIA FERNANDES; BLOCO (PFL - PTB) - WERNER WANDERER E BENEDITO DE LIRA; PMDB - ZAIRE REZENDE; PSDB - EDUARDO MASCARENHAS; PPB - JAIR BOLSONARO; PV - GILNEY VIANA.

14/02/1996 SF-ATA-PLEN - SUBSECRETARIA DE ATA - PLENÁRIO

Ação: COMUNICAÇÃO PRESIDENCIA QUE FOI EDITADA PELO PRESIDENTE DA REPUBLICA A MEDIDA PROVISORIA 01299 1996. (PUBLICADA NO DOFC 12 02 PAG 02305).

DOCUMENTOS

Texto inicial - MPV 1299/1996

Data: 09/02/1996

Autor: Presidência da República

Local: null

Descrição/Ementa: SUBMETE A APRECIACÃO DO CONGRESSO NACIONAL, O TEXTO DA MEDIDA PROVISORIA 01299 1996, QUE FIXA CRITERIOS PARA A PROGRESSIVA UNIFICAÇÃO DAS TABELAS DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES, ALTERA O ANEXO II DA LEI 8237, DE 30 DE SETEMBRO DE 1991, PARA IMPLEMENTAÇÃO DA ISONOMIA A QUE SE REFERE O PARAGRAFO PRIMEIRO DO ARTIGO 39 DA CONSTITUIÇÃO, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.